Prefeitura Municipal de Matos Costa
Rua Tereza Cristina n.o 344 - CGC 83 102 566/0001-51
Fone: (0496) 72-1111 - Fax: (0496) 72-1131
CEP 89420 - Estado de Santa Catarina

LEI Nº 569/92

Sumula: Concede Subvenção Social.
Altera o Art.1º do Projeto de Lei nº 18/90 de 05.10.1990.

A Câmara de Vereadores do Municipio de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção Social equivalente a meio sálário mínimo mensal pelo prazo de 11 meses, a contar do mês de fevereiro até o mês de Dezembro, à Senhora Marli Abel Freling, genitora dos trigêmios nascidos neste Municipio.

Art. 2º - Os encargos de que trata a presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, no corrente exercício financeiro:

Órgão	02.00	- GOVERNO MUNICIPAL
Unidade	02.10	- GABINETE DO PREFEITO
Atividade	03070202.002	- Manutenção do Gab. do Prefeito
Dotação	3.259	- Outras Trans. as Pessoas

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o Exercício Financeiro de 1992, deverá conter previsão para custeio dos encargos da Presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matos Costa, em 10 de Abril de 1992

CARLOS ANTÔNIO FOLTZ
Prefeito Municipal